



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

FUNDAMENTO: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2.518/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.145/0001-06, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, na modalidade prevista no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.518/2025, do tipo credenciamento com fluxo contínuo, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas revendedoras varejistas de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Etanol Hidratado e Óleo Diesel S10), regularmente autorizadas pela ANP e estabelecidas no Município de Quadra/SP, para fornecimento parcelado e contínuo à frota oficial de veículos e máquinas do Município, conforme especificações, condições e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I) e deste Edital.

2. DO REGIME DE URGÊNCIA E DA JUSTIFICATIVA

O presente procedimento tramita em regime de urgência, tendo em vista o exaurimento, em 05/08/2026, da vigência do Contrato Emergencial nº 04/2026 (art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021), cuja prorrogação é vedada por expressa disposição legal, sob pena de risco de solução de continuidade no abastecimento de serviços públicos essenciais, conforme fundamentado no Despacho de Abertura constante destes autos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se credenciar as pessoas jurídicas que, cumulativamente:

- a) exerçam, regular e efetivamente, a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos;
- b) possuam estabelecimento (posto revendedor) fisicamente instalado no perímetro do Município de Quadra/SP;
- c) possuam autorização/registro válido perante a ANP;
- d) atendam a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e ambiental constantes do item 4 deste Edital.

LA



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

Não poderão se credenciar pessoas jurídicas que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no CNPJ, com endereço do estabelecimento no Município de Quadra/SP;
- c) Autorização/registro válido perante a ANP para revenda varejista de combustíveis;
- d) Licença de Operação Ambiental válida, emitida pelo órgão ambiental competente;
- e) Certidões Negativas (ou positivas com efeito de negativa) de débitos federais, estaduais e municipais, FGTS e trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração de que não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo II — Declaração 1);
- g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo II — Declaração 2);
- h) Declaração de veracidade das informações prestadas e de regularidade operacional perante a ANP e o órgão ambiental competente (Anexo II — Declaração 3).

Toda a documentação deverá ser protocolada de forma presencial, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quadra, situado na Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antônio, Quadra/SP, em envelope lacrado, no prazo de 8 (oito) dias úteis contados da publicação deste Edital, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.518/2025, ficando o credenciamento permanentemente aberto após esse prazo inicial, para ingresso de novos interessados a qualquer tempo, em fluxo contínuo.

5. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

A documentação será analisada pelo Agente de Contratação designado nos termos do Decreto Municipal nº 2.363/2024 c/c o Decreto Municipal nº 2.362/2024, que poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações, nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.518/2025. Serão credenciados todos os interessados que atenderem cumulativamente a todos os requisitos deste Edital, não havendo seleção por menor preço ou classificação competitiva entre os habilitados, dada a natureza não excludente do credenciamento.

LA



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

O indeferimento do pedido não impede sua reapresentação, condicionada ao saneamento da exigência não atendida (art. 7º do Decreto Municipal nº 2.518/2025). Caberá recurso da decisão à autoridade superior, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 6º do Decreto Municipal nº 2.518/2025).

6. DO PREÇO

O preço unitário do litro de cada combustível será o efetivamente praticado na bomba da credenciada na data do abastecimento, respeitado o teto do Preço Médio de Mercado divulgado semanalmente pela ANP para a região, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I). Fica dispensada a fixação prévia de valor único, em razão da natureza fluida do mercado, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.518/2025.

7. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

Havendo mais de uma credenciada, a distribuição da demanda observará o critério objetivo estabelecido no item 5 do Termo de Referência (Anexo I): abastecimento no posto credenciado situado a menor distância da unidade/garagem de origem do veículo ou máquina a ser abastecido.

8. DA FORMALIZAÇÃO

O interessado habilitado será convocado para a assinatura do Termo de Credenciamento e do respectivo Contrato de Fornecimento (Anexo III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decadência do direito ao credenciamento, ressalvado motivo justificado aceito pela Administração.

9. DA RECUSA EM CONTRATAR E DAS SANÇÕES

A recusa injustificada da credenciada convocada em assinar o Contrato de Fornecimento, bem como o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitará a infratora às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Credenciamento/Contrato (Anexo III), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento escrito, sem prejuízo do cumprimento dos contratos já formalizados (art. 8º, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 2.518/2025). O credenciamento poderá, ainda, ser revogado pela Administração, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas (art. 9º do Decreto Municipal nº 2.518/2025).

LA



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

11. DA VIGÊNCIA

O credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do item 9 do Termo de Referência (Anexo I), permanecendo aberto o cadastramento de novos interessados durante toda a sua vigência.

12. DA PUBLICIDADE

Este Edital e seus Anexos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://www.quadra.sp.gov.br/diariooficial>) e no sítio eletrônico oficial (www.quadra.sp.gov.br/licitacao), permanecendo disponíveis para consulta pública durante toda a vigência do credenciamento, nos termos do art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.518/2025.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.518/2025 e nos princípios gerais de direito administrativo. Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

ANEXOS

Anexo I — Termo de Referência

Anexo II — Modelos de Declarações

Anexo III — Minuta do Termo de Credenciamento e Contrato de Fornecimento

Quadra/SP, 22 de julho de 2026.



LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Prefeita Municipal
CPF: 026.828.638-84



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
REGIME DE URGÊNCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas revendedoras varejistas de combustíveis automotivos, regularmente autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), estabelecidas no Município de Quadra/SP, para fornecimento parcelado e contínuo de Gasolina Comum, Etanol Hidratado e Óleo Diesel S10, mediante abastecimento direto nas bombas de revenda da(s) credenciada(s), destinado ao atendimento da frota oficial de veículos e máquinas do Município.

Item	Descrição	Unidade	Qtd. anual estimada	Preço unit. estimado
1	Gasolina Comum	Litro	85.000	R\$ 7,06
2	Etanol Hidratado	Litro	5.000	R\$ 4,56
3	Óleo Diesel S10	Litro	331.000	R\$ 7,55

2. DA JUSTIFICATIVA E DA MOTIVAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de estruturação de solução definitiva para o abastecimento da frota municipal, em substituição ao regime transitório de dispensa emergencial adotado no Contrato nº 04/2026 (fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021), cuja vigência de 180 dias se exaure em 05/08/2026, sem possibilidade de prorrogação, por vedação legal expressa.

O credenciamento, disciplinado pelo art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no âmbito municipal pelo Decreto nº 2.518/2025, mostra-se a solução juridicamente adequada porque: (i) trata-se de objeto padronizado, com preços de referência públicos e semanais divulgados pela ANP; (ii) o mercado de combustíveis é notoriamente fluido, com oscilação diária de preços, o que inviabiliza a fixação de proposta vencedora única por licitação tradicional sem risco de descompasso entre o preço contratado e o preço de mercado; e (iii) admite-se a contratação simultânea de múltiplos fornecedores, ampliando a competitividade e eliminando a exclusividade, nos termos do art. 79, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.518/2025.

Em razão do prazo remanescente do Contrato nº 04/2026, o procedimento deverá tramitar em regime de urgência, observados os prazos mínimos legais e regulamentares, sem prejuízo da publicidade e da isonomia.

3. DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA E JUSTIFICATIVA TÉCNICO-ECONÔMICA

O credenciamento será restrito a postos revendedores estabelecidos no perímetro do Município de Quadra/SP. Tal delimitação não implica restrição indevida à competitividade, na



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

medida em que, conforme apurado no Parecer Jurídico de 27/01/2026 (Protocolo 80/2026) e em pesquisa dos setores técnicos competentes, existem atualmente 3 (três) postos revendedores em atividade no Município — Auto Posto Bom Jesus de Quadra Ltda., Auto Posto Quadra Ltda. e Auto Posto Rei da Castelo II Ltda. —, todos aptos a participar do credenciamento em igualdade de condições.

A restrição geográfica funda-se em critério objetivo de economicidade e de eficiência administrativa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista que: (i) parte da frota municipal é composta por máquinas pesadas e veículos de emergência (ambulâncias, viaturas), cujo deslocamento a postos situados fora do Município ou a grandes distâncias acarreta custo operacional, consumo adicional de combustível e tempo de resposta incompatível com serviços públicos essenciais; e (ii) o abastecimento à distância desloca o centro de comparação de vantajosidade do simples preço unitário para o custo total de aquisição, incluído o deslocamento, tal como já reconhecido no Parecer Jurídico de 27/01/2026.

Essa justificativa técnico-econômica encontra-se agora formalmente instruída no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que compõe estes autos (Item IV — Levantamento de Mercado), o qual constatou que apenas o Auto Posto Bom Jesus de Quadra Ltda. está situado no perímetro urbano, a menos de 1 km da garagem municipal, ao passo que os demais postos distam mais de 7 km — em trecho não pavimentado — e mais de 13 km, respectivamente, acarretando custo operacional e desgaste de frota pesada incompatíveis com a eficiência administrativa. Está, assim, satisfeita a exigência de motivação técnica objetiva para a delimitação geográfica ora adotada, dispensando-se nova ratificação específica do setor de frotas.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) O fornecimento será executado diretamente nas bombas de revenda de cada credenciada, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração;
- b) A(s) credenciada(s) deverão garantir abastecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para veículos de emergência e serviços essenciais;
- c) O abastecimento ficará condicionado à apresentação de requisição oficial, identificação do condutor e do veículo, e ao registro do odômetro (quilometragem) ou horímetro no ato do abastecimento;
- d) O Município designará servidor para atuar como Fiscal de cada Termo de Credenciamento firmado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA ENTRE CREDENCIADOS

Havendo mais de um posto credenciado, a distribuição da demanda observará o seguinte critério objetivo, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 2.518/2025: o abastecimento de cada veículo ou máquina será realizado, preferencialmente, no posto credenciado situado a menor distância da unidade/garagem de lotação de origem do veículo, de modo a otimizar o tempo de deslocamento e reduzir o custo total de aquisição.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

Na hipótese de indisponibilidade, recusa injustificada de abastecimento ou descumprimento contratual pelo credenciado mais próximo, a Administração poderá, motivadamente, direcionar a demanda ao credenciado imediatamente mais próximo em ordem subsequente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do credenciado faltoso.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Autorização/registro válido perante a ANP para exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis;
- b) Licença de Operação Ambiental válida, emitida pelo órgão ambiental competente;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos federais, estaduais, municipais, FGTS e Justiça do Trabalho);
- d) Inscrição no CNPJ com estabelecimento localizado no Município de Quadra/SP;
- e) Comprovação de inscrição estadual e regularidade perante a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

7. DO PREÇO E DA FORMA DE APURAÇÃO

O preço unitário por litro será o valor efetivamente praticado na bomba de cada credenciada na data do abastecimento, respeitado o teto do Preço Médio de Mercado divulgado semanalmente pela ANP para a região. Caso o preço praticado na bomba ultrapasse a média regional da ANP, a credenciada deverá ajustar o valor ao teto estabelecido pela agência reguladora.

Em razão da natureza fluida do mercado de combustíveis, fica dispensada a fixação prévia de valor único de referência para toda a vigência do credenciamento, nos termos do art. 2º, parágrafo único, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 2.518/2025, devendo a Administração registrar as cotações de mercado vigentes no momento de cada contratação/abastecimento.

8. DA ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor é obtida a partir das quantidades anuais e dos preços unitários médios de mercado local constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo, conforme quadro do item 1 deste Termo de Referência, totalizando R\$ 2.585.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Registra-se que o valor ora apresentado corrige divergência aritmética identificada na conclusão do ETP, que declarou total de R\$ 2.364.970,00 — incompatível com o produto das quantidades pelos preços unitários nele próprios informados (R\$ 2.585.000,00). Recomenda-se que o setor responsável pelo ETP formalize a respectiva correção nos autos, mediante apostilamento, de modo a eliminar a divergência entre os valores em circulação no processo.

A estimativa poderá ser distribuída entre mais de um credenciado, conforme critério fixado no item 5 deste Termo de Referência, e está sujeita a variações decorrentes das oscilações semanais de preço divulgadas pela ANP e do consumo efetivo da frota.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, aplicado por analogia, mantendo-se o cadastro permanentemente aberto ao ingresso de novos interessados, nos termos do art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.518/2025.

Os Termos de Credenciamento/Contratos individuais firmados com cada credenciada terão vigência própria, vinculada à execução do fornecimento, não superior a 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação aplicável, e serão automaticamente extintos em caso de descredenciamento.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) Manter a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as normas da ANP;
- b) Responder por danos comprovadamente causados a motores da frota municipal decorrentes de combustível adulterado ou de má qualidade;
- c) Manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos termos individuais, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, comunicando de imediato qualquer alteração relevante, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.518/2025.

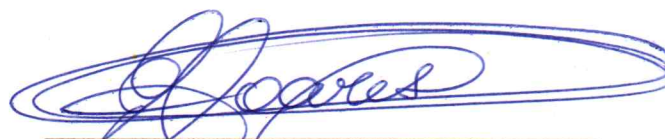
11. DAS SANÇÕES

Aplicam-se, no que couber, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa moratória, multa compensatória, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), a serem detalhadas na minuta do Termo de Credenciamento/Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 10, § 4º, do Decreto Municipal nº 2.518/2025.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos Termos de Credenciamento/Contratos individuais correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor de Contabilidade/Orçamento nos autos, antes da publicação do Edital de Chamamento Público.

Quadra/SP, 21 de julho de 2026.


SIDNEI ELIAZER SOARES ALBUQUERQUE
Secretário de Gestão e Planejamento
CPF: 274.124.338-73



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO II — MODELOS DE DECLARAÇÕES

Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2026
(a ser preenchido e assinado pelo interessado em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO 1 — INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do RG nº [____] e do CPF nº [____], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Quadra/SP, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

"Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: I - pessoa física ou jurídica que participe de licitação ou execução de contrato promovidos pelo poder público em nome de terceiro; II - empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração; III - empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; IV - empresa cujo administrador, sócio ou empregado tenha, comprovadamente, praticado ato de improbidade administrativa; V - empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do contrato; VI - pessoa física ou jurídica que se enquadre em situação de impedimento previsto no art. 9º desta Lei."

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura ilícito penal (art. 337-M do Código Penal), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Quadra/SP, ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante Legal / Razão Social]

LA



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

**DECLARAÇÃO 2 — CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos)

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [____], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do RG nº [____] e do CPF nº [____], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Quadra/SP, ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante Legal / Razão Social]

LA



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECLARAÇÃO 3 — VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DA REGULARIDADE OPERACIONAL

(Complementar — recomendada para resguardo da Administração quanto à autorização ANP e à licença ambiental)

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [____], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do RG nº [____] e do CPF nº [____], DECLARA, sob as penas da lei:

a) que são verdadeiras todas as informações e documentos apresentados para fins de credenciamento no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026;

b) que possui autorização/registro válido perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis, comprometendo-se a manter tal condição durante toda a vigência do credenciamento;

c) que possui Licença de Operação Ambiental válida, comprometendo-se a comunicar de imediato eventual alteração em sua situação de regularidade ambiental;

d) que está ciente de que a perda superveniente de qualquer condição de habilitação exigida no Edital acarretará o descredenciamento, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto Municipal nº 2.518/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Quadra/SP, ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante Legal / Razão Social]

LA



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026 — CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Termo de Credenciamento e Contrato de Fornecimento que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA], para os fins que se especifica.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, com endereço à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antônio, Cep: 18255-000, Quadra/SP, neste ato representada pela senhora Prefeita Municipal, LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [____], com Inscrição Estadual nº [____], estabelecida em [ENDEREÇO COMPLETO DO POSTO], no Município de Quadra/SP, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do RG nº [____] e do CPF/MF nº [____], doravante denominada CREDENCIADA, tendo em vista o resultado do Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2026, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo é a aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol e Óleo Diesel S10) para o atendimento da frota oficial de veículos e máquinas do Município de Quadra/SP, mediante abastecimento direto nas bombas de revenda da CREDENCIADA.

1.2. A contratação decorre do credenciamento da CREDENCIADA no Chamamento Público nº 01/2026, realizado com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.518/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO FORNECIMENTO E LOCAL

2.1. O fornecimento será executado diretamente nas bombas de revenda da CREDENCIADA, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

2.2. A CREDENCIADA deverá garantir o abastecimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para veículos de emergência e serviços essenciais.

2.3. Nos termos do critério de distribuição de demanda fixado no Edital de Chamamento Público, o abastecimento dos veículos e máquinas municipais será direcionado, preferencialmente, ao credenciado situado a menor distância da unidade de origem do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

LA



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

- 3.1. O abastecimento fica condicionado à apresentação de requisição oficial, identificação do condutor e do veículo.
- 3.2. É obrigatório o registro do odômetro (quilometragem) ou horímetro no ato do abastecimento, sob pena de recusa do faturamento pelo Fiscal do Contrato.
- 3.3. O Município designará servidor para atuar como Fiscal do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe conferir a regularidade dos preços e o consumo médio da frota.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 4.1. O preço unitário por litro será o valor praticado na bomba na data do abastecimento, respeitando-se o teto do Preço Médio de Mercado divulgado semanalmente pela ANP para a região.
- 4.2. Caso o preço da bomba ultrapasse a média regional da ANP, a CREDENCIADA deverá ajustar o valor ao teto estabelecido pela agência reguladora para o Município.
- 4.3. O valor estimado deste Termo é de R\$ [_____] ([____]), calculado com base na projeção de consumo constante do Termo de Referência, não representando obrigação de contratação mínima pela Administração, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.518/2025.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

- 5.1. O faturamento será quinzenal, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada de relatório detalhado (data, placa, litros e valor).
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o ateste da fatura pelo Fiscal do Contrato, condicionado à manutenção da regularidade fiscal da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 6.1. Manter a qualidade dos produtos conforme normas da ANP.
- 6.2. Arcar com danos causados a motores da frota municipal decorrentes de combustível comprovadamente adulterado ou de má qualidade.
- 6.3. Manter válida a Licença de Operação Ambiental durante toda a vigência contratual.
- 6.4. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas no credenciamento, comunicando de imediato qualquer alteração relevante.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

LA



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município poderá aplicar as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I — Advertência: por faltas leves que não prejudiquem o serviço.
- II — Multa Moratória: de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela, até o limite de 10%.
- III — Multa Compensatória: de 10% sobre o valor total estimado do Termo em caso de rescisão por culpa da CREDENCIADA.
- IV — Impedimento de Licitar e Contratar: por período de até 3 (três) anos.
- V — Declaração de Inidoneidade: por período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, e será automaticamente extinto em caso de descredenciamento da CREDENCIADA, sem ônus para o Município.

8.2. É facultado à CREDENCIADA solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento escrito, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas neste Termo (art. 8º, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 2.518/2025).

CLÁUSULA NONA — DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo.

Quadra/SP, [____] de [____] de 2026.

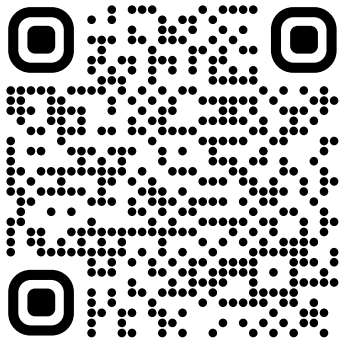
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
Lheonides de Oliveira Andrade — Prefeita Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA]
[Nome do Representante Legal] — [Cargo]

TESTEMUNHAS:

1ª _____ RG nº _____
2ª _____ RG nº _____

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/9f96f9f372a53b642072fefe12a5763b7d6ad81c485307644>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento



Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

985cebd043c9152da1aaf338752
7042fd3cd337c7cd5602699ce04
c7a8b1760b Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento



Assinado eletronicamente por
Lheonides De Oliveira Andrade
Data: 22/07/2026 15:50
#3e3b6b3285fe11f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

Trilha de auditoria



22/07/2026 15:50 **Lheonides De Oliveira Andrade - GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA SP** (lheonidesoandrade@quadra.sp.gov.br) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 985cebd043c9152da1aaf3387527042fd3cd337c7cd5602699ce04c7a8b1760b



22/07/2026 15:50 **Lheonides De Oliveira Andrade - GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA SP** (lheonidesoandrade@quadra.sp.gov.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 192.141.225.151 Porta: 28360



22/07/2026 15:50 **Lheonides De Oliveira Andrade - GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA SP** (lheonidesoandrade@quadra.sp.gov.br) assinou o documento

Endereço de IP: 192.141.225.151	Navegador: Chrome/91.0.4472.164	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 28360	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -23.1632, -48.1341